



**ANEXO II – PROCESSO 74/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2023
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de Material Elétrico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Transformador 5.000 VA Bivolt 110/127 V para 220 V e 220 V para 110/127 V; produto bivolt; garantia de 12 meses; protegido contra excesso de temperatura; frequência e operação: 60 Hz; desarme automático em sobrecarga. Marca de referência: similar ou superior a Fiolux - transformador Fiolux Premium 5.000 VA Bivolt.	460076	Unidade	5	R\$ 425,41	R\$ 2.127,05
2	Estabilizador 1.000 VA; com entrada e saída de 110/127 V, mínimo de 4 (quatro) tomadas com 3 (três) pinos; proteções para a carga (ruído, sobretensão e subtensão da rede elétrica); proteções do estabilizador (sobreaquecimento, sobrecarga e curto-circuito). Marca de referência: similar ou superior a SMS – Estabilizador Revolution Speedy 1.000 VA	349856	Unidade	12	R\$ 634,81	R\$ 7.617,72

1.2. Havendo eventual divergência entre o CATMAT e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. Para a presente contratação, o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95, Inc. I da Lei nº 14.133 de 2021, o qual vinculará as partes a este Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA.

1.5. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 9.744,77 (nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. A aquisição dos objetos desta dispensa eletrônica será adjudicada por item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da Aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução, como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade.

4.1.1.1. A aquisição dos itens deste Termo de Referência obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.2.1. A referência de marca apresentada se justifica na especificação do objeto que atende à demanda, sendo utilizada apenas como instrumento de identificação. No caso, não há preferência por marca, mas sim, busca-se facilitar a compreensão da necessidade pela identificação de determinada marca ou modelo, aptos a servir como referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. A presente dispensa de licitação visa aquisições de baixo vulto, assim não haverá obrigações futuras.

4.3.2. O pagamento somente será efetivado após o recebimento definitivo do objeto.

4.3.3. A garantia é obrigatória apenas para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, o que não é o caso da presente aquisição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e, cada parte, responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).





9.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CREMERJ deste exercício, na dotação a seguir discriminada.

ELEMENTO DE DESPESA	PRÉ-EMPENHO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
6.2.2.1.1.33.90.30.018 - BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	52/2023	R\$ 9.744,77

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2023.

(ORIGINAL SEGUE ASSINADO E ANEXO AO PROCESSO)

